

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 651/91, DE 19 de JUNHO DE 1.991.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS
CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍ-
PIO DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

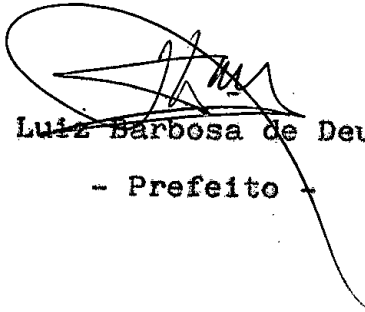
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art.67,
inciso I da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o salário dos servi-
dores ocupantes dos cargos de carreira do grupo ocupacional Magisté-
rio da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, a partir de 1º de ju-
nho do corrente exercício.

Art. 2º- Os salários com o reajuste previsto
nessa Lei, são os fixados em tabela, constante do anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de ju-
nho de 1.991.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

TABELA SALARIAL

ANEXO I

JUNHO/91

NÍVEL	SÍMBOLO	MAGISTÉRIO	
		80 HS	160 HS
I	PL	17.000,00	34.000,00
II	PL/AS	19.919,29	39.838,58
III	PH/SII/BH	26.560,06	53.120,12
IV	PH	33.199,99	66.399,98
V	PII	45.153,16	90.306,32
VI	PII/BH/EH	53.123,32	106.246,64
VII	PH	61.092,05	122.184,10